



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 - SERMALI

PREÂMBULO

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto descrito no item 1, cuja sessão pública será realizada na internet, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 926/04, Decreto Municipal n.º 1.379/06, Decreto Municipal n.º 1.380/06, na Lei n.º 10.520/02 e alterações, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/19 e alterações, e demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) BRUNA SLOMPO e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 5.607, de 28 de setembro de 2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **05 de março de 2024 às 09h00min**.

As propostas comerciais serão recebidas no período desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até a data e horário marcado para abertura da sessão pública do certame, informando o código do Município - UASG 987885 e o Pregão Eletrônico nº 90.016/2024.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais e equipamentos necessários para Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias, conforme especificações contidas no **ANEXO I** que é parte integrante deste edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas futuras correrão por conta da rubrica 33.90.30.00.00.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante o atendimento de



todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e Habilitação que ocorrerá a partir da publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.2 – **Para os itens 01 até 25**, poderão participar da licitação EXCLUSIVAMENTE as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

3.1.3 – **Para os itens 26, 27, 28 e 29**, em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações poderão participar do certame conforme Anexo I:

a) Cota Principal (ampla concorrência) – destinados a todos interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Cota Reservada – RESTRITA a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.1.4 – **Para o Lote 01 (Grupo 01)** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

3.2 - Não será permitido o consorciamento de empresas.

3.3 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam impedidas de licitar ou contratar (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) no âmbito da entidade sancionadora;

b) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

d) Possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

d.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

e) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



3.4 - Para a participação nesta Licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que providencie o seu credenciamento no SICAF.

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/mpnº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7 - Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



4. DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 - A presente licitação dar-se-á por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, em seguida de posse do “usuário e senha” gerados o licitante deverá efetuar o cadastro no COMPRASNET.

4.4 - O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

4.4.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.4. É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração/retificação dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - Para relatar PROBLEMAS com CONEXÃO e/ou DÚVIDAS sobre o site COMPRASNET, utilizar o telefone 0800-9789001.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (**aos cuidados do(a) Pregoeiro (a) – Bruna Slompo**) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São



José dos Pinhais/PR, CEP 83030-720, até as 17h de cada dia útil.

5.1.1 - Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.2 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (aos cuidados do(a) Pregoeiro (a) – Bruna Slompo).

5.2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

5.3 - No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro (a) serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6 – A apresentação de Impugnações e/ou pedidos de Esclarecimentos que possuam caráter meramente protelatórios, que venham causar prejuízo à Administração, importarão em responsabilidade dos peticionários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Proposta de Preços - **ANEXO II**, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **sob pena de inabilitação**. Os documentos de habilitação que não constarem a data de validade serão aceitos com emissão não superior de 60 (sessenta) dias.

6.1.1 - A proposta inicial, **preenchida no sistema**, deverá ser elaborada de maneira que não identifique o licitante.



6.1.2 - Deverão ser anexados no sistema os seguintes documentos para a habilitação:

6.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.
- c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.1.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

6.2 - Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação elencados no item 6.1.2 e respectivos subitens, desde que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados lá presentes.

- a) O Pregoeiro consultará o SICAF em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômico financeira e qualificação técnica (se for o caso).



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.8.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou anexar no momento do registro da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

6.9 - A verificação pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item/lote - ANEXO I - Orçamento da Administração;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3 - Marca / Fabricante (se for o caso);

7.1.4 - Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



7.1.5 - Anexar no sistema o arquivo correspondente à proposta ofertada / especificações, conforme modelo - Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.2.1 - Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO I.**

7.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE

8.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os respectivos lances.

8.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO II deste Edital.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – Para os itens 01 até 29, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

8.5.2 – Para o Lote 01 (Grupo 01), os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item que compõem o lote (grupo).

a) O lance deverá ser ofertado em algarismo com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



8.10.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ofertado em sua proposta.

8.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 - Após a etapa de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado neste Edital e em seus Anexos, **desclassificando-a** se estiver superior ao preço máximo fixado pela Administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.26 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta, caso o preço seja manifestamente inferior ao máximo fixado no Edital, exceto quando se referir a material de propriedade do próprio licitante, para o qual ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.26.1 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, deverá ser fixado prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.26.1.1 - Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta que atenda às condições estipuladas no Edital.

8.27.1 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.

8.28 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção por esta Administração Municipal e/ou declarada inidônea em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em conformidade com os documentos solicitados no item 6.1.2 deste Edital.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo licitante.

9.8 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, constatando a inabilitação do licitante, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação das propostas classificadas em ordem subsequente.

9.12 - O licitante provisoriamente declarado vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será definitivamente declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser digitada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II**, contendo a razão social da empresa, endereço completo e número do CNPJ.

10.1.2 - Constar quantidade de unidades para cada item; valor unitário e total; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo,



prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto conforme o disposto no **ANEXO I** do Edital, vinculando-se à licitante.

10.1.3 - Ofertar preços obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

10.1.4 - Apresentar de maneira auxiliar e quando solicitado, para exame das propostas, se houver: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO PRODUTO - FISPQ, CATÁLOGO ou PROSPECTO do material cotado totalmente legível, que contiver todas as informações necessárias para comparar as especificações do material com descritivo técnico contido no edital. Quando o documento estiver em língua estrangeira, deverá apresentar tradução, na forma da legislação brasileira. Entende-se por catálogo, prospecto, certificado ou manual, documento elaborado pelo fabricante ou extraído de consulta realizada pela *Internet* na página oficial do fabricante. No último caso, além da cópia, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

10.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - Na hipótese de necessidade de diligência após o julgamento da proposta, os documentos solicitados deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico “*cha!*”, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) e por quais motivos se insurge, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo manifestação quanto ao interesse de interpor recurso, caberá ao(a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação apta, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do seu direito e a preclusão do direito de apresentação de documentos ainda que pré-existent.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação.

13.2.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Compra ou não assinar o instrumento contratual estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.3 - Quando o adjudicatário deixar de atender ao subitem 13.2.1, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar a Ordem de Compra ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.4 - Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.5 - Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 13.3 acima.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar a quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8666/93.

14.3 - O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4 - O Município avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo,



em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

14.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e ajustá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

14.4.2 - Será considerado preço de mercado o preço que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município para o objeto da licitação.

14.4.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais classificados, nas mesmas condições, ou revogar a ata de registro de preços.

14.4.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido a fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.5 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante no item registrado ou, se for o caso, na ordem de compra, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após o encerramento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

16.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o



Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

16.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro (a), observando-se a legislação vigente, especialmente aplicando-se a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

16.10 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 - À Secretaria requisitante fica reservado o direito de rejeitar a entrega dos materiais / serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas.

16.12 - Seguem como partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Orçamento da Administração / Preço Máximo / Especificações Técnicas.

ANEXO II - Carta Proposta (Modelo).

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - Minuta da Ordem de Compra.



16.13 - Os Decretos Regulamentadores deste procedimento licitatório estão disponíveis no site www.sjp.pr.gov.br.

16.14 - Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3381-6888, (41) 3381-6670 e/ou e-mail bruna.slompo@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

São José dos Pinhais, 19 de fevereiro de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



ANEXO I

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - PREÇO MÁXIMO

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	unidade	Mesa de som 12 canais Analógica , em metal, voltagem 100v/240v, incluso: 1 adaptador CA, 1 manual, 1 informação de download de Cubase AI, Consumo energético: 22 W, Com alimentação fantasma. Efeitos mínimos incluídos : Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocal echo, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic. Conexão mínima exigida: 4 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 mic XLR in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 2 line TS L/R 6.3 mm in, 2 line RCA L/R in, 2 aux send TRS 6.3 mm, 2 group TRS 6.3 mm out, 1 monitor TRS L/R 6.3 mm out, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 footswitch jack 6.3 mm, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 USB-B in-out, a mesa deverá conter equalizador e software incluso, no mínimo 5 buses, 24 efeitos, a resposta de frequência de 20 hz – 48 kHz, peso mínimo de 4,2 kg. (Marca referência Yamaha MG12XU)	3.511,80	10.535,40
2	3	unidade	Mesa DMX para controlar equipamentos de iluminação: capacidade de armazenar 240 cenas e com ela é possível controlar até 12 aparelhos sendo que para cada aparelho até 16 canais. Compatível com diversos equipamentos, 192 Canais DMX Controla até 12 aparelhos com 16 canais cada simultaneamente, Memória para 30 programas com 8 cenas cada (240 cenas no total), Controla aparelhos com até 16 canais DMX, É possível gravar 8 cenas diferentes na configuração, Função Blackout, Funciona em 110 e 220V, cabo de alimentação direto.	464,92	1.394,76
3	10	unidade	Caixa De Som Ativa , Sistema tipo: Duas vias, Woofer: 12 Polegadas, Gabinete: Polipropileno com tela em aço, Max spl: 128 Db , Resposta de frequência (3 dB): 65Hz - 16,5Khz, Potência: 350 Watts rms, Impedância de entrada: 100k ohm balanceado , Padrão de cobertura: 100 (horizontal) x 60 (vertical) nominal, Bluetooth: audio streaming, Bluetooth versão 5.0, DSP: 15 presets, Conexões: 2 Entradas xlr/trs combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saída xlr pass-thru , Suporte: 35 mm (duplo ângulo). Dimensões: Profundidade máxima: 355(mm), Largura máxima de 365 (mm) e Altura máxima de: 639 (mm), contendo o tone touch onde escolhe a melhor tonalidade entre cinco predefinições e mais três para a aplicação, duas entradas combinadas entre microfone e instrumento com troca automática entre microfone e line conforme você gira o potenciômetro de volume.	3.259,20	32.592,00



			Reproduza músicas, trilhas sonoras ou faixas de playback com o Streaming de áudio Bluetooth, MP3 Pendrive com troca de pastas contendo display de alta qualidade. O gabinete deve ter aplicações em pedestal com duas escolhas de alcance, posicionamento em modo monitor ou içadas (modo fly) através de no mínimo três pontos de içamento, uma tela frontal em aço resistente. MARCA REFERÊNCIA: (Jbl Max 12 Bluetooth Usb 350w Rms).		
4	6	unidade	Microfone s/fio: Microfone Bastão SM 58, Dinâmico cardióide, Frequência: 50-15000hz, ultraelevada, contendo botão de liga e desliga Sensibilidade (-54.5 dB) Impedância 300 Ω contendo 01 Receptor sem fio com tecnologia de ponta para localizar rapidamente e otimizar a melhor frequência aberta, fazendo para a seleção rápida e fácil da frequência, com botões de group e channel, contendo no transmissor visor marcando a RF (radio e frequência, e AF (áudio) Banda e Canal, com até 24 MHz de Largura de Banda que poderá ser utilizado até 12 aparelhos simultâneos, sem interferências, deverá no transmissor mostrar a indicação de medidor de bateria, com status da forma verde ok, vermelho piscando rápido bloqueado, vermelho contínuo carga de pilha baixa, piscando em vermelho e desligando, bateria descarregada / Saídas Balanceadas XLR e P10 sendo de impedância de saídas de xlr de 200 Ω e de 1/4 50 Ω / Nível de Saídas de áudio ± 33 kHz de desvio com 1kHz de tom, Conector XLR -27 dBV (em carga de 100 k Ω) e Conector de 6,35 mm (1/4 pol.) -13 dBV (em carga de 100 k Ω), Sensibilidade de RF -105 dBm para 12 dB SINAD, típico, alimentação de 12-15 V DC @ 235 mA (BLX88, 320 mA), alimentado com fonte de alimentação externa (inclusa), contendo furos na parte externa para fixação em racks, marca referência (Shure BLX4R)	4.386,90	26.321,40
5	6	unidade	Microfone s/ Fio com indicador de bateria fraca, Largura de banda de áudio em 40Hz a 20kHz e Relação sinal-ruído Típico de 105dB (A). Ficha Técnica:- Largura de banda de seleção de 30MHz (Dependendo de planos de frequência local); 8 horas de operação com uma única bateria AA; Controle de ganho no transmissor de mão; - Seletor de liga/desliga/ e modo stand'by (mudo) sem ruído transmissor de mão, contendo um receptor com Frequência de portadora: A / 530 - 560MHz; Modulação: FM; Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz; THD e ruído: Típico 0,8%; Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A); Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm; Conexões: XLR balanceado e " desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS; - Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm; Peso mínimo: 360grs. Transmissor padrão polar: Cardióide; Frequência de portadora: A / 530 - 560MHz; Modulação: FM; Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz; THD e Ruído: Típico 0,8%; Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A) Saída RF: 10mW; Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V; duração 8 Horas; dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm;	2.376,59	14.259,54



			Peso mínimo: 214grs. Marca referência(AKG PW 45)		
6	20	unidade	Microfone de bastão com fio , Tipo: Dinâmico (bobina móvel) cor base cinza escuro, globo circular prata, conectores de saída XLR3, padrões polares cardioide, impedância de 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância, Sensibilidade: Sensibilidade a 1khz: 54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL. Material de metal aço, frequência mínima de 50hz e máxima de 15000hz, Resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais; Padrão polar cardioide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros; Sistema shock-mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas; Globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento; Adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste; Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante; contendo de acessório uma bolsa com zíper, e um adaptador de suporte. -Marca referência (Shure SM58-LC).	861,76	17.235,20
7	20	unidade	Pedestal para microfone : pedestal de metal, cor preta tipo girafa, com base articulada para maior versatilidade de uso, atinge altura máxima de 2,0 m, altura mínima de 1,0 m, com braços telescópicos com 02 regulagens, pés emborrachados e articulados, contendo suportes para utilização também em pratos, Dimensões (C x L x A): 11 x 11 x 110 cm, Peso: 1,74 kg. (Marca referência RMV PSU0090)	344,14	6.882,80
8	16	rolos	Cabo XLR para Microfone e Iluminação DMX : blindagem e isolamentos específicos para melhor funcionamento, medida externa de 6mm (stereo-balanceado), sessão interna 2x0,24mm, impedância de 120 ohms, com qualidade para ser usados em equipamentos com Phantom +48v, XLR macho e fêmea injetado em COMPOSTO ZAMAC (liga de alumínio) o fechamento não poderá ser plásticos (ou seja todo niquelado), deverá ter proteção interna contra quebra de solda, e isolador interno evitando mal contato, embalagem rolo com 100 mts.(Marca referência Santo Angelo)	522,71	8.363,36
9	10	unidade	Adaptador Emenda VGA Fêmea X VGA Fêmea : Permite a emenda de Cabos VGA e RGB ou transformar um saída macho para uma saída fêmea.	20,85	208,50
10	20	unidade	Conector Emenda HDMI Fêmea : Conector HDMI Fêmea X Fêmea , Blindagem especial, Pontas Gold, garantem melhor qualidade e maior durabilidade, Material plástico de alta durabilidade na cor preta.	19,16	383,20
11	40	unidade	Par Led: Refletor 18 LEDS 15W RGBW UV : Descrição - DMX 512, - 9 Canais DMX, 15w em cada LED, Tecnologia Quadried, Display Digital, Consumo 220w, Fonte de Alimentação Bivolt 110/220v, Mistura de cores perfeitas e suaves, Sensor de Som, Ângulo de abertura 45°, Display auto on / auto off, Collier para Refrigeração, Funciona com ou sem mesa DMX EM MODO AUTOMÁTICO OU ATIVADO POR SOM, carcaça reforçada em alumínio, com entrada AC para uso de	489,99	19.599,60



			cabo Externo, com porta fuzível externo de fácil acesso para troca.marca referência (PMG modelo 1865ZH).		
12	10	unidade	Cobe 200w: PRO COBE 200W 2IN1 3200K/5600K, Corpo em alumínio resistente: Modelagem profissional (semelhante a um Fresnel de LED), BARN-DOOR 360°: Barn-door giratório e ajustável, permite afinamento e ajuste de luz perfeito, Lente difusora interna linear: Fabricada com material altamente refletivo proporcionando brilho uniforme, sem bordas ou sombras, CRI:> 80 e fonte flicker free, Sistema de refrigeração Low Noise: Cooler com baixo ruído, Voltagem: AC100-240V, 50 / 60Hz, Consumo: 200w, Potência watts: 200w, LED: 1pcs de 200w 2in1 COBE LED, Temperatura de cor: 3200k / 5600k, CRI: CRI:> 80, Lúmens: 8800-10000lm, Barn-door: Barn-door Giratório ajustável, Modos de trabalho: SOM / AUTO / MASTER-SLAVE / DMX, DMX: 6CH, Abertura da lente: 60 °, Dimmer: Linear / Total / Individual de 0/100%, Strobo 1/25 fls, Sistema de resfriamento: Cooler (baixo nível de ruído), Temperatura de trabalho: -05 / 50 °, Painel de controle: Display LED, Corpo: Corpo em alumínio reforçado, Peso líquido: 4,5 kg, Peso bruto: 5,8 kg, Tamanho: 38X31X36cm (produto) 42X34X40cm (caixa), Acompanha Bardoor. (marca referência Golden Sun).	1.022,52	10.225,20
13	2	unidade	Projeto de 3.600 lumens de brilho em cores e de brilho em branco, reprodução de cores chegando até a bilhão de cores; Resolução XGA nativa e performance 4:3, Lâmpada com vida útil de até 12.000 horas no Modo Econômico, Função Moderador integrada para compartilhamento fácil e Conectividade de rede avançada. sistema de projeção:Tecnologia 3LCD de 3 chips, Modo de projeção:Frontal / Traseira / Teto, Painel LCD: 0,55-polegadas (C2fine), tamanho da imagem de 30" e mínimo 300", para imagem padrão de 60" ter no mínimo 1,8-2,17 mts, contendo correção de keystone de no mínimo +ou- 30°, contendo função de quick corner. e máx Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixels:786,432 pixels (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.600 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 lumens, Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 48+A20:H470 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60), Tipo de lâmpada:210 W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 12.000 horas (ECO). Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC Consumo de energia: Modo Eco: 235 W Modo Normal: 345 W Ligado: 2.0 W Em Espera Desligado: 0.3 W Standby, Conectividade Mínima: Entrada do computador x 2 D-sub15 pin Saída do computador x 1 D-sub15 pin HDMI x 1 @ RCA Video In Amarelo x 1 USB tipo A (para módulo wireless) x 1 USB tipo B (para atualização -rmware) x 1 Stereo Mini - entrada x 2 Stereo Mini - saída x 1 RS-232C x 1 Entrada de	4.582,60	9.165,20



			áudio RCA Branco x 1, Vermelho x 1 RJ45 x 1, entrada para módulo sem fio. Contendo incluso Cabo de energia; Cabo HDMI; Controle remoto do projetor; Pilhas; CD com softwares e Folha de instalação rápida; Cartão de garantia. Marca Referência(Epson Powerlite X49).		
14	2	unidade	Projetor de 4600 lumens , Brilhantes De Alta Qualidade Para Qualquer Ambiente, Conta Com Tecnologia 3lcd De 3 Chips, 4.600 Lúmens Em Cores E 4.600 Lúmens Em Branco, Imagens Nítidas Com Resolução Nativa Full Hd 1080p, Fonte De Iluminação Laser Com Duração De Até 20.000 Horas, Zoom Ótico De 1,62x Para Uma Instalação Rápida E Sem Distorções Digitais. Com Conexão Wireless Integrada, Compatível Com Miracast Que Permite Espelhar Telas De Celulares E Outros Dispositivos. Compatibilidade especificações - Sistema De Projeção: 3lcd - 1080p - Modo De Projeção: Frontal - Método De Projeção: Matriz Ativa Tft De Polissilício - Número De Pixels: 2.073.600 Pixels (1920 X 1080) X 3 - Resolução Máxima: 1080p, Aceita Conteúdo 4k - Proporção Nativa: 16:9 - Suporte: Quick Corner, Combinação De Bordas, Tecnologia 3lcd, suporte Para Proporção De Aspecto 4:3, 16:10, 16:9*, 16:6*, 21:9* - Tamanho Da Imagem: 78,7 Cm - 787 Cm - Distância De Projeção: 0,88 M - 9,06 M - Taxa De Lançamento: 1.32 - 2.12:1 - Fonte De Luz: Laser De Diodo - Brilho Em Cores: 4.600 Lúmens - Brilho Em Branco: 4.600 Lúmens - Relação De Contraste: Até 2.500.000:1(dinâmico) - Reprodução De Cores: Até 1,07 Bilhão De Cores - Emissão De Som: 27 Db/37 Projeto de Alto BrilhoTaxa De Contraste: 2,5M :1 Recursos: Recursos Color Mode, A/V Mute, Focus, Zoom, Volume, Spotlight, HDMI, LAN, Keystone, Padrão, Menu, Efeito, USB, Dividir, Conexão mínima: conector De Entrada: 1x D-Sub 15-Pin VGA Input 1x D-Sub 15-Pin VGA Input/Monitor Out 1x RCA Composite 2x HDMI (with CEC Control) 2x Audio In (3.5 mm stereo mini) 1x Audio In (Red/White RCA) 1x Audio Out (3.5 mm stereo mini) 1x D-Sub 9-Pin RS-232C 1x USB Type A (with 5 Faixa De Brilho Lm: 4600 lm, Tensão V: 100 - 240 V, incluso Cabo de energia; Cabo HDMI; Controle remoto do projetor; Pilhas. Marca referência (Epson Power lite L260f)	15.384,41	30.768,82
15	6	KIT	Garra' 2 Polegadas para Iluminação Profissional Q25 até Q30 , Garra 2 polegadas feita inteiramente em alumínio e com 2cm de espessura e com capacidade de suportar 30kg, Parafuso e Porca 3/8 Inox, Medidas: 13,5cm comprimento, 3cm largura, 10cm altura. KIT COM 10 UNIDADES	185,25	1.111,50
16	50	unidade	Plug P10: Plug P10 Mono Niquelado ; Cor da borracha: Preto; Plug conector niquelado com bucha plástica; no corpo niquelado deverá conter um achatamento para melhor aderência na utilização para conectar e desconectar do instrumento ou equipamento, Compatível com a maioria das conexões dos equipamentos de áudio; Dimensões (AxLxP), Altura: 1cm, Largura: 1cm, Profundidade: 8 cm, Peso: 0,020Kg, Origem:Nacional (Marca referência: Santo Angelo).	15,49	774,50



17	100	unidade	Plug xlr fêmea: Conectores: XLR, Tipo: Fêmea , Conectores banhados a Ouro: - Capa externa: Acabamento e contato niquelado e bucha traseira de metal Compatibilidade: Cabos XLR, Conteúdo da embalagem: Conector e Capas de proteção, Dimensões aproximadas do produto: 2 x 2 x 7cm x (A x L x P), Dimensões aproximadas da embalagem: Peso aproximado do produto: 40g, Peso aproximado da embalagem: 50g, Cor: PRATA, Dimensões: 1.000 x 7.000 x 6.000 CM, deverão ser embalados individualmente, para melhor armazenamento e durabilidade. Origem: Nacional (Marca referência: Santo Angelo)	23,30	2.330,00
18	100	unidade	Plug xlr macho: Conectores: XLR, Tipo: macho, Conectores banhados a Ouro: Capa externa: Acabamento e contato niquelado e bucha traseira de metal Compatibilidade: Cabos XLR, Conteúdo da embalagem: Conector e Capas de proteção, Dimensões aproximadas do produto: 2 x 2 x 7cm x (A x L x P), Dimensões aproximadas da embalagem: Peso aproximado do produto: 40g, Peso aproximado da embalagem: 50g, Cor: PRATA, Dimensões: 1.000 x 7.000 x 6.000 CM, deverão ser embalados individualmente, para melhor armazenamento e durabilidade. Marca referência: Santo Angelo.	16,56	1.656,00
19	30	unidade	Plug P2: Plug P2 estéreo em latão banhado a ouro e capa preta, na superfície da capa preta deverá ter uma pequena textura em baixo relevo para melhor "rosqueamento", características: Material: Latão Alta rotatividade Tipo: P2 Estéreo Ângulo: 180°, peso 0,07kg. Marca referência: SANTO ANGELO	19,57	587,10
20	2	unidade	Chaveador Switch hdmi 5x1: Especificações: Cor preta, Porta de entrada: 5 entradas HDMI, Porta de saída: 1 saída HDMI, Porta de alimentação de entrada: Adaptador de alimentação DC 5V / 1A Padrão BR, Indicadores LED: 1 Indicador LED de alimentação, 1 Indicador IV, 6 Indicadores de seleção HDMI. Suporta compressão de áudios: DTS Digital, Dolby digital, 5.1audio, Suporta comutação de banda de sinal de alta definição por controle remoto, Conteúdo do pacote: 1 Un 5X1 HDMI 2.0 Switcher, 1 Un Adaptador de energia 5V padrão BR, 1 Un Manual do Usuário, 1 Un Controle Remoto IR. Chaveador switcher HDMI 5 portas de entrada e 1 saída HDMI para vários dispositivos HDMI, HDMI switcher 5 portas, Chaveador switcher HDMI 2.0 Este switcher HDMI de 5 entradas atende especificações HDMI 2.0, até 4K @ 60Hz, resoluções 2K / 1080P @ 144Hz (somente resoluções para PC), HDR de até 10 bits, HDCP2.2, Interruptor automático inteligente O interruptor HDMI 5 em 1 pode mudar automaticamente para a entrada HDMI ativa, permitindo que você aproveite sua mídia instantaneamente sem o incômodo da configuração, suporta troca por controle de botão no painel, através de controle remoto, Este switcher UHD 4K de 5 portas HDMI 2.0 é adequado para conectar qualquer dispositivo de 5 fontes HDMI a 1 monitor HDMI (monitor ou projetor HDTV / HD). 4K @ 60Hz, 2K (2560X1440) @ 144Hz, 1080P @ 144Hz, HDR compatível, Compatível com HDR de 10 bits: High	199,67	399,34



			Dynamic Range (HDR) para maior taxa de contraste e cores vi+ A2: H49vas. Compatível com 2K @ 144 Hz: Experimente uma imagem mais nítida e suave. Compatível com 4K @ 60Hz: Compacto: corpo de metal fino, o material de metal durável decente na superfície evita incêndios de alta temperatura para garantir sua segurança, O material especial banhado a ouro na interface é resistente à corrosão para garantir a estabilidade da transmissão do sinal contém luzes indicadoras que mostram a porta HDMI selecionada e o funcionamento do aparelho. Plug and Play: suporte para hot swap e plug, desconectando durante o uso sem reduzir a vida útil. Compatível com dispositivos HDMI 1.4 e 1.3. Suporta uma infinidade de resoluções de vídeo, incluindo 4K x 2K, 1080P, Ultra HD, 3D, áudio full HD, HDMI 2.0 Switch HDR Switcher Box 5 em 1 Out com Remote HDMI 5x1 4K Switcher 4K60Hz 2k144Hz, Especificações: Cor preta, Porta de entrada: 5 entradas HDMI, Porta de saída: 1 saída HDMI, Porta de alimentação de entrada: Adaptador de alimentação DC 5V / 1A Padrão BR, Indicadores LED: 1 Indicador LED de alimentação, 1 Indicador IV, 6 Indicadores de seleção HDMI. Suporta compressão de áudios: DTS Digital, Dolby digital, 5.1audio, Suporta comutação de banda de sinal de alta definição por controle remoto, Conteúdo do pacote: 1 Un 5X1 HDMI 2.0 Switcher, 1 Un Adaptador de energia 5V padrão BR, 1 Un Manual do Usuário, 1 Un Controle Remoto IR. Marca referência (hdmattersl)		
21	4	unidade	Splitter HDMI 2 portas UHD 4K : O divisor HDMI 1x2 distribui 1 fonte HDMI para 2 telas HDMI simultaneamente. 1 entrada de sinal HDMI dividido para 2 dispositivos HDMI simultaneamente, Compatível com protocolo HDCP 1.4. Suporta formato de vídeo 3D HDMI 1.4ª, Suporte de vídeo 3D incluindo pacotes de quadros para todos os formatos 3D até 297MHz TMDS, Suporta resoluções de tela de 4K x 2K@30Hz, 1080p@120Hz e 1080p 3D@60Hz, Suporte de cor 30bits, 36bits, 48bits por pixel. Formato de áudio digital como DTS-HD/Dolby-true-HD/LPCM 7.1/DTS/Dolby-AC3/DSD, ESPECIFICAÇÕES: Largura de Banda do Vídeo : 2.97Gbps, Portas de entrada : 1 x HDMI Type A (fêmea) Portas de saída : 2 x HDMI Type A (fêmea), Proteção ESD: +/- 8KV (Descarga pelo ar), +/- 4KV, (Descarga por contato) Fonte de Alimentação: 5V/1A DC (padrão US/EU, certificado CE/FCC/UL), Dimensões: 6 cm (L) X 7 cm (C) x 2 cm (A) Peso : 125g, Material: Metal, Cor: Preto , Temperatura de operação: 0°C~40°C / 32°F~104°F, Temperatura de armazenagem: -20°C~60°C / -4°F~140°F, umidade relativa : 20~90%RH (sem condensação), Consumo de Energia: 5W. Marca Referência (ALL SYNC).	130,99	523,96
22	4	unidade	Extensor HDMI 60 mt 4k2k: Um módulo funcional completo, sem necessidade de configuração, * Resolução: 4k@24Hz / 1080p/ 1080i/ 720p/ 576p/ 576i/ 480p/ 480i, Cabo CT-5e/6 substitui o cabo HDMI para transmissões de longa distância, Função EDID, Distância de transmissão pode ser de até 60 metros para 4K usando cabo CAT5e/CAT6,	243,60	974,40



			Compatível 3D, Fonte de alimentação 5v 1ª, Taxa de até 340 MHz/ 3,34 Gbps em 4K, Suporte HDMI 1.4, Suporta de áudio : DTS Digital, Dolby Digital (incluindo DTS-HD e DOLBY True HD). Marca referência (Migtec).		
23	4	unidade	Adaptador Conversos VGA X HDMI com Audio RCA: Especificações do produto: Sinais de entrada de vídeo: 0.5 - 1.0 volts p-p, Sinais de entrada DDC: 5 volts P-P, Saída de vídeo : HDMI 1.2ª, Faixa de frequência vertical: 50/60 Hz, Fonte de alimentação externa: 5V, Consumo de energia máximo: 5w Sistemas operacionais compatíveis: Windows , Linux e Mac OS, Plug & Play: Não requer instalação de software. Itens Inclusos: 1 x Conversor VGA para HDMI; 1 x Fonte de 5V. Bivolt. Marca referência (Lotus).	86,10	344,40
24	30	unidade	Porta Banner em alumínio: Suporte para banner em Alumínio Anodizado fosco, resistente e base articulada, com pés também em nylon, contendo Garras na parte superior e inferior, em sua ponta contém uma ponteira plástica com friso para que o banner fique pendurado pela cordinha ou fixado, Altura Máxima de 2,20 metros, atende banner de até 1,80 mt. Totalmente fechado 0,70 metros. 2 Estágios ajustável de regulagem. Fabricado em alumínio e conexões em Nylon de alta resistência. Marca referência (ceproplast).	110,49	3.314,70
25	3	unidade	Tela de projeção Elétrica e Retrátil com fácil instalação podendo ser instalado no teto ou parede, acionamento por controle remoto e botoeira com funções de descida, subida e parada da tela (Sistema Multiparadas), ou seja, é possível descer a tela com diversos pontos de paradas possibilitando melhor ajuste de imagem ou melhor ajuste de espaço no local de sua instalação. Elétrica Área de projeção: 305 x 229 cm, Dimensões em polegadas: 150", formato: 4:3 (Padrão Corporativo), Voltagem: 110v, tecnologia do controle remoto: Rádio Frequência (315 MHz), Garantia mínima de 12 meses, com Bordas: Tecido: Matte White 1.1 que é um composto de laminado de pvc com sustentação em poliéster que oferece uma absorção maior de luz garantindo um ganho em sua imagem projetada, O Tecido tem suas constas com uma camada preta "Black Out", evitando que a luz atravesse o material e absorva mais luz. O Matte White é indicado para qualquer tipo de projeção pois oferece um excelente ângulo de visão e o melhor material para ambientes onde a luz seja controlada, deve possuir um estojo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva que ajuda a proteger sua estrutura contra arranhões.	1.464,28	4.392,84



Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens abaixo são bens de natureza divisível referente às cotas de 75% ou mais (Ampla Concorrência) e de até 25% (Exclusivo ME/EPP).

ITEM	QTDE	UNIDADE	COTAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	375	MTS	75% Ampla Concorrência	Rotunda e Boca de cena: Tecido gorgorão de fibra mista (60/40%) com 195 gramas por metro quadrado, cor preta;com tratamento antichamas e antibacteriano; franzido três vezes a largura, com trilho de alumínio duplo universal, com roldanas de nylon dupla, fixadas com braçadeiras de nylon, atraves de ilhoses de aço, com babado franzido duas vezes a largura do mesmo tecido com 0,50 metros de altura,, fixados em trilho duplo de alumínio e sistema de movimentação por cordas e roldanas, incluso instalação e todos os materiais necessários. (a empresa deverá apresentar amostra do tecido e todos os laudos técnicos referente ao antichamas)	375,00	140.625,00
27	125	MTS	25% Exclusivo ME/EPP	Rotunda e Boca de cena: Tecido gorgorão de fibra mista (60/40%) com 195 gramas por metro quadrado, cor preta;com tratamento antichamas e antibacteriano; franzido três vezes a largura, com trilho de alumínio duplo universal, com roldanas de nylon dupla, fixadas com braçadeiras de nylon, atraves de ilhoses de aço, com babado franzido duas vezes a largura do mesmo tecido com 0,50 metros de altura,, fixados em trilho duplo de alumínio e sistema de movimentação por cordas e roldanas, incluso instalação e todos os materiais necessários. (a empresa deverá apresentar amostra do tecido e todos os laudos técnicos referente ao antichamas)	375,00	46.875,00
28	8	unidade	75% Ampla Concorrência	LOUSA DIGITAL INTERATIVA 75" - Lousa digital interativa com as seguintes características mínimas: * Tamanho de tela: 75"; * Tecnologia do painel: IPS; * Tipo de retroiluminação: direta; * Taxa de contraste: 1,100:1; * Tempo de resposta: 8 ms (GTG); * Horas de operação: 16 horas; * Proporção da imagem: 16:09; * Brilho: 330; * Ângulo de visão (A x V): 178 x 178; * Orientação: Paisagem;	18.165,97	145.327,76



				* Alto-falante integrado 24w; Conectividade: * HDMI; * Entrada RGB/áudio; * USB; Acessórios: * Cabo de alimentação, cabo USB, cabo HDMI e 2 Canetas; Especificações do toque: * Tipo de toque: IV; * Tempo de resposta: 60 ms (android) / 100 ms (Windows) * Interface: USB; * Protection Glass Transmission: 87%"; * Ponto Multitoque: Máx. 20 pontos / Máx. 10 Escrita; * Available object size for touch: 03 mm; * Accuracy: 1,5 mm; * Protection glass Thickness: 4T (Anti-Glare); * Sistema operacionais: Windows / Linux / Android; Garantia Mínima de 12 meses (com solução do problema em até 30 dias ou substituição por um equipamento novo).		
29	2	unidade	25% Exclusivo ME/EPP	LOUSA DIGITAL INTERATIVA 75" - Lousa digital interativa com as seguintes características mínimas: * Tamanho de tela: 75"; * Tecnologia do painel: IPS; * Tipo de retroiluminação: direta; * Taxa de contraste: 1,100:1; * Tempo de resposta: 8 ms (GTG); * Horas de operação: 16 horas; * Proporção da imagem: 16:09; * Brilho: 330; * Ângulo de visão (A x V): 178 x 178; * Orientação: Paisagem; * Alto-falante integrado 24w; Conectividade: * HDMI; * Entrada RGB/áudio; * USB; Acessórios: * Cabo de alimentação, cabo USB, cabo HDMI e 2 Canetas; Especificações do toque: * Tipo de toque: IV; * Tempo de resposta: 60 ms (android) / 100 ms (Windows) * Interface: USB;	18.165,97	36.331,94



				* Protection Glass Transmission: 87%"; * Ponto Multitoque: Máx. 20 pontos / Máx. 10 Escrita; * Available object size for touch: 03 mm; * Accuracy: 1,5 mm; * Protection glass Thickness: 4T (Anti-Glare); * Sistema operacionais: Windows / Linux / Android; Garantia Mínima de 12 meses (com solução do problema em até 30 dias ou substituição por um equipamento novo).		
--	--	--	--	---	--	--

Ampla concorrência:

LOTE 01 – GRUPO 01					
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
30	100	UNIDADE	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL Poltrona com assento rebatível para auditórios, de acordo com as normas vigentes e planta, com apoio de braços duplos, integrados na lateral da estrutura de formato trapezoidal, e espuma injetada, montagem em sequência, fabricada de acordo com a NBR-15878 da ABNT. Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente quente com 14 mm de espessura. Possuir curvatura na parte frontal do assento, na parte inferior tubo oblongo de mesma especificação dos pés laterais, com apoio redondo em número de dois por assento, medindo 1,6 x 0,5 cm. Encosto compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura com dupla curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Espuma injetada, anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m3 com 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Revestimento em tecido de poliéster sem costuras e fixados as madeiras por grampos com acabamento zincado. Lateral com a parte central em compensado de 10 mm, forrado conforme padrão do assento e encosto, ao centro, travamento em chapa de aço chata SAE 1020 com 22,5 x 2 cm, arrebiteados ao centro em dois pontos de ambos os lados Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, em Aço SAE1020. Estrutura de sustentação da cadeira em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo FF 16x30mm com espessura da parede de 1,9 mm.	1.442,00	144.200,00



			Componentes metálicos unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Suporte basculante do assento em chapa de Aço SAE 1020 com espessura de 03 mm, e pino de Aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro, com duas porcas garras para sua fixação, sendo um de cada lado do assento. Suporte do encosto em chapa de Aço SAE 1020 com espessura de 04 mm, com duas porcas garras para sua fixação, sendo um de cada lado do encosto. Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero preta, abas de perfil de 1,5 cm, texturizado, com sistema rápido de montagem e desmontagem, permitindo troca de tecido em caso de necessidade sem quebra ou troca da mesma. Parafusos de fixação do assento e encosto do tipo Sextavado Flangeado com trava, na bitola 1/4"x 20fpp, e porcas de garra Dupla forjadas a frio, encravadas e rebitadas na madeira em ambos os lados, evitando que se soltem. Batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. Apóia Braços injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de Aço SAE 1020 tratada quimicamente. Prancheta escamoteavel em MDF 18 mm, acabamento lateral em perfil de PVC, podendo ser instalado em ambos os lados segundo a necessidade, quando não em uso, aloja-se internamente dentro do braço na lateral da poltrona. COR: VERMELHA/AZUL/PRETA? Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster - epóxi, isenta de metais pesados, na cor preta semibrilho, com camada de 60 microns, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200°C. Deverá ter as seguintes dimensões aproximadas: Altura do encosto – 455 mm a 580 mm. Largura do encosto – 460 mm a 490 mm. Largura do assento – 470 a 500 mm. Profundidade do assento – 450 mm a 490 mm. Altura total – 835 mm a 930mm. Profundidade do assento rebatido: 350 a 450 mm Profundidade total assento armado – 650mm a 780 mm. Largura total – 600 mm a 660mm. Altura do chão ao assento – 460 mm a 480 mm Prancheta escamoteável: 230mm a 250mm OBS: tolerância de variação até +- 50mm Instalação e montagem deverá ser fornecida pela empresa vencedora.		
31	5	UNIDADE	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA PESSOAS OBESAS Poltrona com assento rebatível para auditórios, de acordo com as normas vigentes e planta, com apoio de braços duplos, integrados na lateral da estrutura de formato trapezoidal, e espuma injetada, montagem em sequência, fabricada de acordo com a NBR-15878 da ABNT.	1.992,07	9.960,35



Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente aquecido com 14 mm de espessura. Possuir curvatura na parte frontal do assento, na parte inferior tubo oblongo de mesma especificação dos pés laterais, com apoio redondo em número de dois por assento, medindo 1,6 x 0,5 cm.

Encosto compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura com dupla curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Espuma injetada, anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto.

Revestimento em tecido de poliéster sem costuras e fixados as madeiras por grampos com acabamento zincado.

Lateral com a parte central em compensado de 10 mm, forrado conforme padrão do assento e encosto, ao centro, travamento em chapa de aço chata SAE 1020 com 22,5 x 2 cm, arrebiteados ao centro em dois pontos de ambos os lados

Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, em Aço SAE1020.

Estrutura de sustentação da cadeira em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo FF 16x30mm com espessura da parede de 1,9 mm.

Componentes metálicos unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos.

Suporte basculante do assento em chapa de Aço SAE 1020 com espessura de 03 mm, e pino de Aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro, com duas porcas garras para sua fixação, sendo um de cada lado do assento.

Suporte do encosto em chapa de Aço SAE 1020 com espessura de 04 mm, com duas porcas garras para sua fixação, sendo um de cada lado do encosto.

Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero preta, abas de perfil de 1,5 cm, texturizado, com sistema rápido de montagem e desmontagem, permitindo troca de tecido em caso de necessidade sem quebra ou troca da mesma.

Parafusos de fixação do assento e encosto do tipo Sextavado Flangeado com trava, na bitola 1/4"x 20fpp, e porcas de garra Dupla forjadas a frio, encravadas e rebiteadas na madeira em ambos os lados, evitando que se soltem.

Batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta.

Apóia Braços injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de Aço SAE 1020 tratada quimicamente.

Prancheta escamoteável em MDF 18 mm, acabamento lateral em perfil de PVC, podendo ser instalado em ambos os lados segundo a necessidade, quando não em uso, aloja-se internamente dentro do braço na lateral da poltrona.

COR: VERMELHA/AZUL/PRETA?



		Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster - epóxi, isenta de metais pesados, na cor preta semibrilho, com camada de 60 microns, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200°C. Deverá ter as seguintes dimensões aproximadas: Altura do encosto – 455 mm a 580 mm. Largura do encosto – 880 mm a 990 mm. Largura do assento – 880 a 990 mm. Profundidade do assento – 450 mm a 570 mm. Altura total – 835 mm a 930mm. Profundidade do assento rebatido: 350 a 570 mm Profundidade total assento armado – 650mm a 840 mm. Largura total – 1000 mm a 1100mm. Altura do chão ao assento – 460 mm a 480 mm Prancheta escamoteável: 230mm a 250mm OBS: tolerância de variação até +- 50mm Deverá atender as exigências da ABNT NBR 9050/2015 Instalação e montagem deverá ser fornecida pela empresa vencedora.	
TOTAL LOTE 01 (GRUPO 01)			154.160,35

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 727.663,77 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

OBSERVAÇÕES:

Ao elaborar sua proposta, o fornecedor deverá estar ciente de todas as condições para o fornecimento dos produtos, constantes neste Edital e seus Anexos, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.



ANEXO II CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição do Produto Fabricante/Marca/Modelo/Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		XXXXXXXXXX Fabricante/Marca/Modelo/Procedência:		
		XXXXXXXXXX Fabricante/Marca/Modelo/Procedência:		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ---- (em algarismos e por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

f) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO III

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 - SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Margarida Maria Singer**, portadora da CI/RG n.º 3.498.551-0 e CPF/MF n.º 567.645.539-04 e responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. JÉSSICA SOUZA MALAQUIAS**, portador do RG n.º 1.112.117-95 e CPF n.º 080.718.159-50, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. _____, portador da CI RG n.º _____/PR e CPF n.º _____, firmam a presente ata, tendo como GESTOR(A) o(a) Sr(a). Almir Rogério de Paula, portador(a) do RG n.º 8.095.116-7 e CPF n.º 043.863.929-47 e suplente o(a) Sr(a). Laércio Porath, portador(a) do RG n.º 9.291.115-2 e CPF n.º 044.285.469-20, e como FISCAL o(a) Sr(a). Lucélia Rosana da Silva, portador(a) do RG n.º 8.687.768-6 e CPF n.º 041.140.169-61 e suplente o(a) Sr(a). Lucimara dos Santos Vidal, portador(a) do RG n.º 4.984.591-3 e CPF n.º 612.209.819-15, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do edital de **Pregão Eletrônico n.º 16/2024 - SERMALI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços para aquisição de materiais e equipamentos necessários para Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias:

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ ---,--- (em algarismos e por extenso)				

1.2 - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas para os futuros serviços correrão por conta da rubrica 33.90.30.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

4.1 - A contratação do objeto registrado nesta Ata será formalizada pela emissão de ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Caberá à **DETENTORA DA ATA** penalidade de multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor total da proposta caso se recuse a assinar o Instrumento Contratual ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Notas de Empenho a ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo MUNICÍPIO, quando:

6.1.1 - A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO.

6.1.4 - Estiverem presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

6.2.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 sujeita a empresa **DETENTORA DA ATA** à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de



caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou termo de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - SERMALI** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) detentora(s) da ata.

7.2 - A **DETENTORA DA ATA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.

7.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

7.4 - Este instrumento contratual é proveniente do **Processo Administrativo n.º 1147/2023 - DECOL**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, de de 2024.

TESTEMUNHAS:

**MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
PREFEITA MUNICIPAL**

SECRETARIO MUNICIPAL DE -----

DETENTORA DA ATA



ANEXO IV

(MINUTA)

ORDEM DE COMPRA N.º/2024 - _____

A empresa _____, CNPJ N.º _____, está autorizada a fornecer a esta Prefeitura os produtos abaixo, conforme **Ata de Registro de Preços** n.º ____/2024 - **SERMALI**:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total de R\$ ---,--- (em algarismos e por extenso)				

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade na SIMAS LOGÍSTICA LTDA - Rua Valdemiro Valaski, nº 2432, Bloco C, CEP 83065-400, Bairro Guatupê, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, em dias úteis, de segunda à sexta feira, no horário compreendido das 08h às 16h, em até ____ (____) dias a contar do recebimento desta Ordem de Compra.

1.1.1 - Dúvidas sobre o local de entrega, embalagens ou qualquer informação pertinente ao processo operacional devem ser direcionadas para o Departamento de Logística/SERMALI, aos cuidados de Rafael Kremer de Barros – rafael.barros@sjp.pr.gov.br ou ainda pelo telefone 41 3588-1319.

1.2 - A entrega deverá ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos e preços constantes nesta Ordem de Compra além das demais condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.3 - O(s) produto(s) / equipamento(s) deverá(ao) ser novo(s), quando não será(ao) recusado(s).

1.4 – Produto(s) / equipamento(s) de origem estrangeira somente será(ao) recebido(s) quando acompanhado(s) de informações em língua portuguesa (Brasil) sobre sua procedência, descrição do produto, dados do fabricante, indicação de marca, características técnicas, composição e garantia, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. O(s) produto(s) importado(s) deverá(ao) apresentar identificação na embalagem individual com o número correspondente ao padrão brasileiro.

1.5 - As condições corretas de armazenamento do(s) produto(s) / equipamento(s), tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc., deverão estar descritas na(s) embalagem(ns) de transporte.

1.6 - Os produtos devem ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e resistentes para o transporte, manuseio e armazenamento, conforme as orientações abaixo:

- Estar íntegras e em bom estado, lacradas, seguras;
- Ter impressa a identificação do fabricante ou fornecedor do material;



- Conter indicações, quando necessárias, de máximo, cuidados, etc.;
- Conter ETIQUETAS com as seguintes informações:
 - numeração da caixa. Ex: 1/n, 2/n, ... n/n;
 - número do empenho;
 - número da Nota Fiscal;
 - quantidade, código e identificação dos produtos em cada embalagem;
 - dimensões mínimas da etiqueta: 10,0cm (L) x 5,0cm.

1.7 - O recebimento do(s) produto(s) / equipamento(s) ocorrerá em suas etapas:

1º Etapa – recebimento provisório pela empresa de logística: triagem inicial com a conferência do número de volumes entregues com o descrito no documento fiscal;

2º Etapa – recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento e Liquidação da Secretaria requisitante: a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

1.8 - No caso da recusa do(s) produto(s) / equipamento(s) por estar(em) em desacordo com as especificações previamente estabelecidas, sua retirada, bem como todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da **EMPRESA**. Este(s) produto(s) / equipamento(s) deverá(ão) ser retirado(s) e substituído(s) **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a comunicação** por escrito, via Carta Registrada ou por *e-mail*, do contrário será(ao) considerado(s) doado(s) ou descartado(s), em conformidade com a legislação vigente. A não substituição do(s) produto(s) / equipamento(s) dentro do prazo máximo estipulado será considerada como não entregue, estando à **EMPRESA** sujeita as sanções previstas.

1.9 - Os produtos entregues em quantidade a maior do que solicitado na Ordem de Compra, ficará a disposição do fornecedor que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação (por escrita ou por telefone) para retirada dos mesmos. Caso o fornecedor não se manifeste no prazo estipulado, deverá emitir nota fiscal de doação para regularização dos produtos em estoque.

1.10 - Os produtos entregues em quantidade a menor do que solicitado na Ordem de Compra, deverá ser entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, com a aplicação das sanções cabíveis.

1.11 - Quanto às embalagens, o fornecedor deverá substituir ou repor o produto em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação de irregularidade, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga das transportadoras;
- b) Em cada caixa, o total das embalagens individuais não coincidir com o registrado externamente;

1.12 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação das penalidades cabíveis.



2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas na Ata e seus Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:

2.1.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.1.2 - Comunicar de forma imediata ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

2.1.3 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

2.1.4 - Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

2.1.5 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **EMPRESA**.

2.1.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto desta **ORDEM DE COMPRA**, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **EMPRESA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

2.1.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do objeto, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

2.1.8 - A **EMPRESA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

2.1.9 - A **EMPRESA** deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária da **EMPRESA**, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.



3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2024.

3.3 - A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com os seguintes documentos:

3.3.1 - Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.2 - Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais de São José dos Pinhais.

3.4 - O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.5 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **EMPRESA** para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições estabelecidas.

3.6 - Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

4. PENALIDADES

4.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **EMPRESA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de fornecimento, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,03 \times N \times F$, onde:

M = valor da multa

N = atraso em dias consecutivos, obtendo-se como base a ordem de compra

F = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa



Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.

4.2 - O valor da multa, aplicado conforme os critérios acima, será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

4.3 - A **EMPRESA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **EMPRESA** a qualquer contestação.

4.4 - O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da **EMPRESA**, independentemente de qualquer contestação.

4.5 - Pela inexecução total ou parcial desta ordem o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada à **EMPRESA** a subcontratação total do objeto desta **ORDEM DE COMPRA**, ou a cessão ou transferência da **ORDEM DE COMPRA**, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

5.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **MUNICÍPIO**. Autorizada a subcontratação, a **EMPRESA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observância do seguinte:

- a) O **MUNICÍPIO** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **EMPRESA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer momento sem que tal revogação dê à **EMPRESA** direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

6. NOVAÇÃO

6.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo instrumento contratual, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no instrumento contratual, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

7. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da



Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A **EMPRESA**, na vigência da **ORDEM DE COMPRA**, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **MUNICÍPIO** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2 - A **EMPRESA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta **ORDEM DE COMPRA**, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do deste instrumento contratual.

8.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

8.4 - Esta **ORDEM DE COMPRA** decorre do **Processo Administrativo n.º 1147/2023-DECOL** e será gerida e fiscalizada por servidores municipais, conforme segue:

- GESTOR(A) o(a) Sr(a). Almir Rogério de Paula, portador(a) do RG n.º 8.095.116-7 e CPF n.º 043.863.929-47.
- SUPLENTE o(a) Sr(a). Laércio Porath, portador(a) do RG n.º 9.291.115-2 e CPF n.º 044.285.469-20.
- FISCAL o(a) Sr(a). Lucélia Rosana da Silva, portador(a) do RG n.º 8.687.768-6 e CPF n.º 041.140.169-61.
- SUPLENTE o(a) Sr(a). Lucimara dos Santos Vidal, portador(a) do RG n.º 4.984.591-3 e CPF n.º 612.209.819-15.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Pinhais, de de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE -----